PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROJETO DE LEI Nº 107/2018, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 10/10/2018, de autoria do **Vereador RENAN BRAGATTO GON**, que **"Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos públicos e privados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo, e da outras providências"**.

Veio a esta Comissão no dia 18 / 10 / 2018.

É relatório.

A matéria tem por base regulamentar a colocação de placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo, e da outras providências".

Conforme bem analisado pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final o presente projeto atende aos pressupostos tocante a sua legitimidade e legalidade.

Em relação ao mérito da matéria ora analisada temos que tal medida se faz necessária visto que tais informações estabelecerá prioridade ao atendimento as pessoas com transtorno do Espectro Autista visando sua maior proteção, promoção e integração.

Desta forma, como bem salientado pelas demais comissões que já se manifestaram na presente matéria, em que pese os termos constantes no bojo do projeto supracitado, esta comissão também entende que projeto obedece aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade das proposições, não apresentando nenhum vício de ordem formal ou material, esta comissão não vê óbice legal para a apreciação deste Projeto pela Plenária desta Casa de Leis.

PELO EXPOSTO esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 107/2018**.

Sala das Comissões, em 25 de 10 de 2018.

FELIPE COUTINHO MARTINS
Presidente

WANDERSON FERREIRA DA SILVA
Vice-Presidente

ZAQUEU ALVES PEREIRA
Membro

Identificador: 330039003000320 03A0054005200 4100 Conferência em http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade.